

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001096/01-09

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA Nº 007/2004 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO
BRASIL S.A. - ELETRONORTE.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Jerson Kelman**, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE**, com sede no SCN Quadra 6 Conjunto A, Blocos B e C, Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.357.038/0001-16, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, e seu Diretor de Planejamento e Engenharia, Adhemar Palocci, neste ato denominada simplesmente **Concessionária**, com interveniência da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, com sede no SAN Rua 2, Edifício Petrobrás, 4º Andar, Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.001.180/0001-26, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Aloísio Marcos Vasconcelos Novais, neste ato denominada apenas **Acionista Controlador**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 007/2004 - ANEEL, firmado em 12 de novembro de 2004, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o instrumento contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, de modo a contemplar a transferência da concessão para exploração do AHE Curuá-Una, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA para a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, conforme Resolução Autorizativa nº 345, de 18 de outubro de 2005.

| | |
|-------------------------------|--|
| PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL | |
| VISTO | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em função desta transferência, a Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 007/2004-ANEEL e os Anexos 1, 2, 3 e 4 passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DAS CONCESSÕES E DO CONTRATO

As concessões de geração de energia elétrica reguladas por este Contrato têm seu termo final conforme estabelecido nos respectivos atos de concessão, conforme a seguir transcrito:

| Aproveitamento Hidrelétrico | Localização da Casa de Força/UF | Outorga | | Final da Concessão | Transferência da Concessão |
|-----------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|--------------------|----------------------------------|
| | | Ato | Data | | |
| UHE Tucuruí | Tucuruí / PA | Decreto nº 74.279 | 11/07/1974 | 11/07/2024 | - |
| UHE Curuá-Una | Santarém/PA | Decreto | 27/03/1998 | 27/07/2028 | Resolução nº 345, de 18/10/2005. |

“ANEXO 1

RELAÇÃO DA CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA OPERADA NA MODALIDADE INTEGRADA.

| NOME | Potência Instalada (MW) | Nº de Unidades Geradoras | Rio | Município | UF | Última atualização de potência |
|---------------|-------------------------|--------------------------|-----------|-----------|----|---------------------------------|
| UHE Tucuruí | 8.370 | 25 | Tocantins | Tucuruí | PA | Resolução nº 303, de 23/09/1998 |
| UHE Curuá-Una | 30,3 | 3 | Curuá-Una | Santarém | PA | - |

ANEXO 2

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE RESTRITO

a) SUBESTAÇÕES

| Subestações (SE) | Município | UF |
|--|-----------|----|
| SE ELEVADORA Tucuruí - 13,8/500 kV | Tucuruí | PA |
| SE ELEVADORA Curuá-Una - 6,9/13,8/138 kV | Santarém | PA |

| | |
|-------------------------------|--|
| PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL | |
| VISTO | |

b) LINHAS DE TRANSMISSÃO

| LT - Central Geradora | Tensão (kV) | Origem | Término | Extensão (km) | UF |
|--|-------------|-----------|------------|---------------|----|
| LT 500 kV - ELEVADORA TUCURUÍ / SEC. TUCURUÍ | 500 | Tucuruí | Tucuruí | 1,00 | PA |
| LT 138 kV - CURUÁ-UNA / SE TAPAJÓS | 138 | Curuá-Una | SE Tapajós | 68,8 | PA |

ANEXO 3**ENERGIA ASSEGURADA**

| CENTRAL GERADORA | ENERGIA ASSEGURADA (MW médios) | | |
|------------------|--------------------------------|------------|---------|
| | Resolução ANEEL | Data | Energia |
| TUCURUÍ | 118 | 19/03/2002 | 4.140,0 |
| CURUÁ-UNA | 453 | 30/12/1998 | 24,0 |

ANEXO 4**POTÊNCIA ASSEGURADA**

| CENTRAL GERADORA | POTÊNCIA ASSEGURADA (MW) |
|------------------|--------------------------|
| TUCURUÍ | 6.949,6 |
| CURUÁ-UNA | 28,0 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 007/2004 - ANEEL**, celebrado em 12 de novembro de 2004, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

| | |
|-------------------------------|--|
| PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL | |
| VISTO | |

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante da **ANEEL**, assim como pelos representantes da **Concessionária** e do **Acionista Controlador**, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificados, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 10 de abril de 2006.

PELA ANEEL:

Jerson Kelman
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA

Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento
Diretor-Presidente

Adhemar Palocci
Diretor de Planejamento e Engenharia

PELO ACIONISTA CONTROLADOR

Ivana Carvalho Moraes da Costa
Por Procuração

TESTEMUNHAS:

Walter Müller
CPF: 339.342.821-72

Rosângela Lago
CPF: 074.837.084-68

| | |
|-------------------------------|--|
| PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL | |
| VISTO | |